



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.165 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição, o Projeto 'Tampinha Solidária – Educação, Sustentabilidade e Solidariedade', voltado à arrecadação de tampinhas plásticas por estudantes da rede municipal de ensino com fins socioambientais, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição, o Projeto "Tampinha Solidária – Educação, Sustentabilidade e Solidariedade", com o objetivo de promover a educação ambiental, o protagonismo estudantil e a solidariedade social, por meio da arrecadação de tampinhas plásticas para destinação adequada em cooperativas de reciclagem.

§1º – O Projeto "Tampinha Solidária" está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, especialmente:

I – A ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, promovendo ações locais voltadas à sustentabilidade urbana e ao engajamento comunitário;

II – A ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, por meio do incentivo à coleta seletiva, ao reaproveitamento de resíduos e à educação ambiental.

Art. 2º. O Projeto tem como objetivo geral promover a consciência ambiental e a solidariedade entre os estudantes da rede municipal, com a destinação dos recursos arrecadados a projetos escolares ou ações sociais definidas coletivamente.

Art. 3º. São objetivos específicos do Projeto:

I – Estimular o protagonismo e a cidadania dos estudantes da rede pública municipal;

II – Promover a educação ambiental e o consumo consciente;

III – Incentivar a coleta seletiva e o descarte correto de resíduos plásticos;



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

IV – Estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem e entidades locais;

V – Destinar os recursos obtidos a projetos educativos ou ações sociais locais.

Art. 4º. O Projeto terá como público-alvo:

I – Estudantes da rede municipal de ensino;

II – Comunidade escolar em geral, incluindo professores, pais, responsáveis e funcionários.

Art. 5º. A metodologia do Projeto será composta pelas seguintes etapas:

I – Sensibilização e Educação Ambiental:

Palestras, rodas de conversa e ações educativas sobre o impacto do plástico no meio ambiente, com materiais elaborados pelos próprios alunos.

II – Campanha de Arrecadação: Instalação de pontos de coleta nas escolas e prédios públicos parceiros, com registro e pesagem do material semanalmente.

III – Parcerias com Cooperativas: Alinhamento com cooperativas locais quanto à compra, retirada e armazenamento das tampinhas arrecadadas.

IV – Destinação dos Recursos: Reversão dos valores obtidos para melhorias na escola (como biblioteca, brinquedoteca, horta escolar, jogos pedagógicos) ou doação a entidade social escolhida pela comunidade escolar.

V – Reconhecimento: Premiação simbólica às escolas ou turmas que mais arrecadarem, com entrega de certificados, medalhas ecológicas ou menções públicas.

Art. 6º. A execução do Projeto poderá contar com o apoio e parceria de:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – Cooperativas de reciclagem locais;

IV – Associações de bairro, ONGs e comércio local.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 7º. A Prefeitura Municipal poderá firmar termos de cooperação, parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas para viabilização do projeto, inclusive com apoio logístico e material.

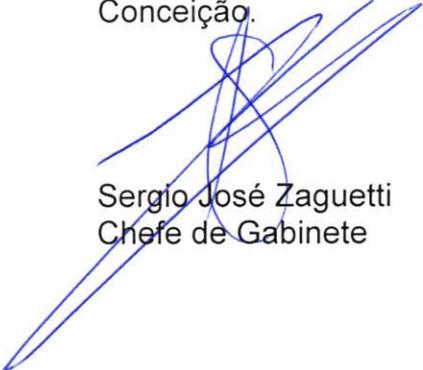
Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Setembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio José Zaguetti
Chefe de Gabinete